



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

OF.CMV.PR/AL/GP.Nº 167/2020

Viana, 17 de setembro de 2020.

Exmo. Sr.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Prefeito Municipal de Viana

Viana – Estado do Espírito Santo

**Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 3.120/2020.**

Encaminho, para os fins colimados no art. 34 da Lei Orgânica do Município de Viana, o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Vereador Gilson Ribeiro Gomes, transladado no Autógrafo de Lei nº 3.120, de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação do "Dia Municipal do Músico".

Atenciosamente,

FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736

**Fabio Luiz Dias**

Presidente

Camara Municipal  
de Viana  
Assinado  
digitalmente por  
FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736  
Localidade: Viana  
Data: 2020.09.17  
11:02:28 -0300

Prefeitura Municipal de Viana  
Protocolo nº 9985/2020  
17 de 09/2020  
Assinatura

Avenida Florentino Avidos, Nº40 – Centro, Viana/ES – Cep: 29130-065  
Telefone: (27)3255-2955

**CÓPIA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Plenário "João Paulo II"

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.120**, de 17 de setembro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MÚSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal do Músico", a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano, visando atender os seguintes objetivos:

- I - homenagear e reconhecer os artistas e profissionais locais amantes da música por sua contribuição à cultura;
- II - valorizar todas as modalidades de manifestação das artes musicais;
- III - fomentar o fortalecimento produtivo desse grupo;
- IV - preservar as tradições locais;
- V - incentivar a formação de uma agenda local de apoio ao músico vianense;
- VI - fortalecer a classe para que haja maior valorização e melhores condições para aqueles que fazem da música o exercício de sua profissão.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Músico integrará o Calendário Cultural do Município de Viana.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 17 de setembro de 2020.

FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736

Camara Municipal  
de Viana  
Assinado  
digitalmente por  
FABIO LUIZ  
DIAS:08774742736  
Localidade: Viana  
Data: 2020.09.17  
10:54:57 -0300

**Fabio Luiz Dias**  
Presidente